

2014-0051180-8 SQL/INCRÁ 0003902001437-1 003 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE AUTO DE REGULARIZACAO, DE ESTACAO DE RADIO BASE NOS TERMOS DA LEI 13.756/04 REGULAMENTADA PELO DECRETO 44.944/04, ARTIGO 6º DO DECRETO 46.067/05, BEM COMO ARTIGOS 59 E 114 DA LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DO ζCOMUNIQUE-SE; PUBLICADO EM 04/11/2016.

2015-0168255-1 SQL/INCRÁ 0016022320739-1 001 TIM CELULAR S/A

ALVARA DE EXECUCAO DE ESTACAO DE RADIO BASE INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE ESTACAO DE RADIO BASE, NOS TERMOS DA LEI 13.756/04 REGULAMENTADA PELO DECRETO 44.944/04, ARTIGO 55 DA LEI 16.642/17 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TENDO EM VISTA QUE CONFORME INFORMAÇÕES NO PROCESSO A ERB JÁ ENCONTRA-SE INSTALADA. O INTERESSADO DEVERÁ REQUERER MUDANÇA DE ASSUNTO PARA AUTO DE REGULARIZAÇÃO, RECOLHENDO EMOLUMENTOS A PREÇO PÚBLICO PARA A ÁREA DE 3,98 M2 , SOB PENA DE INDEFERIR NOS TERMOS DO ARTIGO 35º DA LEI 14.1

2015-0223116-2 SQL/INCRÁ 0007223900679-1 001 QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE AUTO DE REGULARIZACAO, DE ESTACAO DE RADIO BASE NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 4/13/SEL.G TENDO EM VISTA QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE A LEI 13.756/04 REGULAMENTADA PELO DECRETO 44.944/04 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME RELATÓRIO CONSTANTE NO PROCESSO.

2015-0262017-7 SQL/INCRÁ 0004703403315-1 001 TELEFONICA BRASIL S.A

ALVARA DE EXECUCAO DE ESTACAO DE RADIO BASE INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE ESTACAO DE RADIO BASE, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 4/13/SEL.G TENDO EM VISTA QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE A LEI 13.756/04 REGULAMENTADA PELO DECRETO 44.944/04 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME RELATÓRIO CONSTANTE NO PROCESSO.

2015-0308605-0 SQL/INCRÁ 0013400200025-1 002 TELEFONICA BRASIL S.A

ALVARA DE EXECUCAO DE ESTACAO DE RADIO BASE INDEFERIDO:

A INICIAL, 1 - INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE ESTACAO RADIO BASE - ERB, TENDO EM VISTA QUE O OBJETO DA ANÁLISE JÁ FOI TRATADO ATRAVÉS DO PROCESSO N. 2014-0.202.514-5 O QUAL FOI INDEFERIDO EM 01/04/15 NOS TERMOS DO TAC-VIVO CONFORME PORTARIA N. 4/13/SEL-G TENDO EM VISTA QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDEU A LEI 13.756/04 REGULAMENTADA PELO DECRETO 44.944/04 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME RELATÓRIO QUE CONSTAVA NO REFERIDO PROCESSO. DO PRESENTE PROCESSO NÃO CABE RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO.

2015-0310079-7 SQL/INCRÁ 0008134102913-1 001 UNIVERSAL COMUNICACOES LTDA

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE AUTO DE REGULARIZACAO, DE ESTACAO DE RADIO BASE NOS TERMOS DA LEI 13.756/04 REGULAMENTADA PELO DECRETO 44.944/04, ARTIGO 6º DO DECRETO 46.067/05, BEM COMO ARTIGOS 59 E 114 DA LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO SATISFATÓRIO DO ζCOMUNIQUE-SE; PUBLICADO EM 8/10/2016.

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.ADAPT. ACESSIB. E SEGURANCA DE USO SEL/SEGUR 2

2001-0180927-8 SQL/INCRÁ 0000500400806-1 007 ANTONIO RUIZ ROUPAS

CERTIFICADO DE SEGURANCA INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE AVS, TENDO EM VISTA QUE PARA O LOCAL FOI EMITIDO O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO Nº 2014/87517-00, PUBLICADO EM 18/11/2014, COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA.

2017-0034359-5 SQL/INCRÁ 0001610001761-1 014 CAUCASO CONSTRUTORA LTDA

ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA

DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA, FACE AS INFORMAÇÕES E ATESTADOS APRESENTADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.228/92, DECRETO Nº 32.329/92 E NORMAS ESPECIAIS DE SEGURANÇA.

2017-0115224-6 SQL/INCRÁ 0003220000150-1 003 POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CERTIFICADO DE SEGURANCA INDEFERIDO:

DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O CERTIFICADO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL. A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 16.642, DE 09/05/17 E DO DECRETO 57.776, DE 07/07/17.

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3

2014-028887-9 SQL/INCRÁ 0014501500327-1 006 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE O INTERESSADO IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS ENCERROU SUAS ATIVIDADES NO LOCAL, CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

2017-0114994-6 SQL/INCRÁ 0030607901877-1 115 ASSOCIACAO MULTIMARCAS DE FARMACIAS DE DROGARIAS-F

ALVARA DE AUTORIZACAO DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO *ENCONTRO DE ASSOCIADOS FARMACAS* A SER REALIZADO NO(A) CENTRO DE EVENTOS PRO MAGNO - 1º ANDAR - DATA DO EVENTO: 10 E 11/08/2017, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 1000 PESSOAS.

2017-0115126-6 SQL/INCRÁ 0015801100074-1 387 LYON PROPAGANDA LTDA

ALVARA DE AUTORIZACAO INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO *LAVTECH*, A SER REALIZADO NO(A) *SÃO PAULO EXPO EXHIBITION & CONVENTION CENTER, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO Nº 2017/07567-00, PUBLICADO NO D.O.C EM 19/4/2017, PARA O USO, LOCAL E LOTAÇÃO PRETENDIDOS, CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO 49.969/2008, ARTIGO 5º, § 4.

2017-0117349-9 SQL/INCRÁ 0171059999999-2 003 MEGA EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA

ALVARA DE AUTORIZACAO DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO * VILLAGIO AGOSTO FESTIVAL * A SER REALIZADO NO(A) ESTADIO DA PORTUGUESA - DATA DO EVENTO: 11/08/2017 A 13/08/2017 ; 18/08/2017 A 19/08/2017 ; 25/08/2017 A 26/08/2017, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 3000 PESSOAS.

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.MANUTENCAO DE INST. DE SEGURANCA SEL/SEGUR 4

2017-0118629-9 SQL/INCRÁ 0001006912207-1 004 PJM EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE SA

CADASTRO DE EQUIPAMENTO MECANICO DE TRANSPORTE PERMANENTE DEFERIDO:

DEFIRO O PEDIDO INICIAL PARA A EMISSAO DO CADASTRO DE EQUIPAMENTO MECANICO DE TRANSPORTE PERMANENTE

2017-0123323-8 SQL/INCRÁ 0012513104462-1 003 ELEVADORES OTIS LTDA

CADASTRO DE EQUIPAMENTO MECANICO DE TRANSPORTE PERMANENTE DEFERIDO:

DEFIRO O PEDIDO INICIAL PARA A EMISSAO DO CADASTRO DE EQUIPAMENTO MECANICO DE TRANSPORTE PERMANENTE

SMUL.G

2015.0322.295.7

1 – CONVÁLIDO O DESPACHO PUBLICADO EM 23/02/2017 POR TER SIDO EXARADO POR AUTORIDADE INDEVIDA.

SMUL.G

2000.0017.211.8

1 – RETI-RATIFICO O DESPACHO PUBLICADO EM 21.05.2005 PARA FAZER CONSTAR INDEFERIDO NOS TERMOS DO ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA NOVA E ALAVARA DE EXECUÇÃO DE ESTACAO RADIO BASE.

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO

SEGUR-2

DETERMINAÇÃO(ÕES) DO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA

00117/SEL/SEGUR-2/2017-2015-0.251.655-8- APDATA HOLDING E ADMINISTRACAO LTDA; R DURVAL JOSE DE BARROS, 00160 - 162 A 182 - VILA MATILDE. - FICA CONCEDIDO PRAZO COMPLEMENTAR DE 180 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA, PARA ATENDIMENTO DA I.E.O.S. Nº 00018/SEL/SEGUR-2/2017, FINDO O QUAL DEVERÃO SER APRESENTADOS TODOS OS ATESTADOS EXIGIDOS NA MESMA.

00119/SEL/SEGUR-2/2017-2017-0.109.218-9- ESCOLA NOVA CACHOEIRINHA S/S LTDA EPP; R MADRIGAIS, 00172 - 172 A - VILA NOVA CACHOEIRIN.- CONSIDERA-SE ACEITO O PEDIDO DO INTERESSADO, PASSANDO ESTE PROCESSO A SER ANALISANDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.642, DE 09/05/2017 E DO DECRETO Nº 57.776, DE 07/07/2017.

DETERMINAÇÃO(ÕES) DO DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA

00116/SEL/SEGUR-2/2017-2006-0.295.714-8- ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S/A; R LIBERO BADARO, 501 - CENTRO.- FICA NEGADO O PEDIDO DE ACEITAÇÃO DO PROJETO MODIFICATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO AO APROVADO EM 23/02/2007 E QUE GEROU A IEOs Nº 00019/2007, EM VISTA DAS INCORREÇÕES EXISTENTES NAS PEÇAS GRÁFICAS APRESENTADAS, CONFORME INDICADO ÀS FLS 248 E 249.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO

ROSANE CRISTINA GOMES, Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU/SMUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os Senhores Representantes para a 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no próximo dia 17 de agosto de 2017, quinta-feira, às 9h, na Rua São Bento, 405, Edifício Martinelli, 18º andar, sala 182 – Auditório.

PAUTA DA REUNIÃO

1. COMUNICAÇÕES GERAIS

1.01 Informes.

1.02 Ciência da Ata da 78ª Reunião Ordinária.

2. PROCESSOS

2.01 2016-0.239.504-3; MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO - MASP; Av. Paulista, 1510; Projeto Modificativo de Reforma.

2.02 2012-0.126.904-7; ROBERTO OLIVEIRA CECÍLIO; Rua Ernesto Bottoni, s/nº; Definição do Nível do Pavimento Térreo.

2.03 2015-0.272.078-3; COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ; Rua André de Almeida, s/nº; Subestação de Energia.

2.04 2016-0.138.611-3; D.M.A PARTICIPAÇÕES S/C LTDA; Rua Amadeu Centini, 36; Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

2.05 2017-0.052.735-1; CONSTRUTORA OAS S/A; Rodoanel Mario Covas - Trecho Norte; Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

2.06 2016-0.047.940-1; IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS; Avenida Jacu Pêssego, 3787; Alvará de Aprovação e Execução de Reforma.

2.07 TID Nº 15144386; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS; Rua Mergenthaler, 592; Classificação de Uso de Edificações.

2.08 2016-0.139.149-4; SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL/BRACEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (anteriormente denominada SAINT GERMAIN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA); Via Anhanguera, Km 22; Regularização dos perímetros vetados da Lei nº 16.402/16.

2.09 2017-0.117.320-0; SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL; ; Análise dos Perímetros Vetados - Lei nº 16.402/16.

2.10 2016-0.232.555-0; JOSÉ JOSIAS NETO; Rua Martin Francisco, 518; Alvará de Aprovação e Execução de Reforma.

2.11 2005-0.270.429-9; NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A; Rua Parmamirim, 97; Auto de Regularização de Estação Rádio Base.

2.12 2011-0.213.363-5; AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA; Praça Yedo, 101; Auto de Regularização de Estação Rádio Base.

2.13 2011-0.311.870-2; NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A; Rua Urmonduba, 195; Alvará de Execução de Estação Rádio Base.

2.14 2012-0.239.878-9; NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A; Rua Aimberê, 1.807; Alvará de Execução de Estação Rádio Base.

2.15 2013-0.083.307-2; CLARO S/A; Rua Professor João Arruda; Alvará de Execução de Estação Rádio Base.

2.16 2013-0.162.179-6; NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A; Avenida Santa Inês, 28; Auto de Regularização de Estação Rádio Base.

2.17 2013-0.163.578-9; NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A; Rua Lisboa, 433; Auto de Regularização de Estação Rádio Base.

2.18 2013-0.206.602-8; CELL SITES SOLUTIONS; Rua Francisco Bucarelli, 393; Alvará de Execução de Estação Rádio Base.

2.19 2013-0.237.471-7; Z-SITES - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA; Rua Fernandes de Abreu, 70; Auto de Regularização de Estação Rádio Base.

2.20 2013-0.179.489-5; NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES S/A; Rua São Leopoldo, 480; Alvará de Aprovação e Execução de Reforma.

2.21 2006-0.259.932-2; CENTER NORTE S/A; Rua José Bernardo Pinto, 333; Alvará de Aprovação e Execução de Reforma.

2.22 2013-0.354.806-9; CUET WALTER OTTO BAUMGART; Rua José Bernardo Pinto, Rua Francisco Duarte e Rua Miguel Mentem; Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova.

2.23 2013-0.207.283-4; SOCIEDADE HOSPITAL SAMARITANO; Rua Conselheiro Brotero, 1.486 e Rua Dr. Veiga Filho; Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma.

2.24 2015-0.075.162-2; CIAP - CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL (1º Batalhão de Polícia de Choque e Regimento da Polícia Montada 9 de Julho); Avenida Tiradentes, 440; Alvará de Aprovação e Execução de Reforma.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2017/0002242-1

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, APLICO à empresa S.P. - COMERCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 57.837.973/0001-05, a penalidade de multa no montante de 1,5% sobre o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 8871, conforme previsto no subitem 20.4 do item 20.1 da CLÁUSULA 20 – DAS PENALIDADES, do Edital de Pregão Eletrônico nº 138/2017, Nota de Empenho nº 1461/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0001917-0

DESPACHO

I – Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que adoto como fundamento desta decisão, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, CONHEÇO da defesa prévia interposta por DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, por tempestivo, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe a penalidade de multa, no valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois), , com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, subitem 8.1.4 da ATA de Registro de Preço nº 462/2016 – SMS.G.

II – Prazo Recursal: 5 dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0002285-5

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, APLICO à empresa **CONTROL PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.144.448/0001-03, a penalidade de multa no montante de 7% sobre o valor R\$ 1.613,52 (um mil seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 8.452, conforme previsto no subitem 6.2.2 do item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES, do Termo de Contrato nº 135/2017, do Edital de Pregão nº 049/2017, Nota de Empenho nº 1004/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao Departamento de Apoio Técnico, sejam as Notificações:

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 11739, a empresa PERFIL JP COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 52,30 (cinquenta e dois reais e trinta centavos), que corresponde a 1,0% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Sexta – Penalidades, item 6.2, subitem 6.2.2 do Termo de Contrato nº 677/2016 do Pregão Eletrônico nº 324/2016, Processo nº 6210.2017/0002229-4. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual deverá ser protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 11739, a empresa CASOLE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos), que corresponde a 0,5% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Sexta – Penalidades, item 6.2, subitem 6.2.2 do Termo de Contrato nº 253/2017 do Pregão Eletrônico nº 130/2017, Processo nº 6210.2017/0002373-8. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual deverá ser protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Em virtude da inexecução parcial na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 5441, a empresa EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), que corresponde a 20% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 172/2015 – SMS.G, Processo nº 6210.2017/0001990-0. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual deverá ser protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Em virtude da inexecução parcial na entrega do produto discriminado nas Notas Fiscais nº 79846 e 83223, a empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 694,40 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), que corresponde a 20% do valor da Nota Fiscal nº 79846 e no importe de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais), que corresponde a 20% do valor da Nota Fiscal nº 83223, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 403/2016 – SMS.G, Processo nº 6210.2017/0002413-0. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual deverá ser protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 81696, a empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 80,19 (oitenta reais e dezenove centavos), que corresponde a 09% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 255/2016 – SMS.G, Processo nº 6210.2017/0002002-0. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual deverá ser protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 159817, a empresa FARMACEUTICA QUINTICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 524,16 (quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis), que corresponde a 13% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 457/2016 – SMS.G, Processo nº 6210.2017/0001911-0. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual deverá ser protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta

Autarquia, na Rua Castro Alves nº 63/73, 6º andar – Aclimação – São Paulo/SP.

Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 85840, a empresa DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 97,65 (noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde a 05% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 082/2017 – SMS.G, Processo nº 6210.2

projeto e que por esse motivo não aprova o projeto sem uma maior discussão; pelo Conselheiro suplente Marcos foi dito que acredita que a possibilidade de transferência de funcionários para outras unidades da PMSP seja positiva para o funcionalismo, porém deve ser melhor explicado aos funcionários, com reuniões amplas, no auditório. Pela Conselheira suplente Monalisa foi dito que os funcionários encontram-se inseguros e que esta proposta deve ser apresentada a todos. Em resposta, o Conselheiro Fernando informou que a proposição ora apresentada não difere daquela já apresentada aos servidores do IPREM e ao Conselho Deliberativo cujo mandato expirou no ano passado, e entende que antes de representar o projeto aos servidores, é necessário submetê-la ao Conselho que tem representantes eleitos pelos servidores do Instituto; O Conselheiro Fernando reafirmou ser a reestruturação da entidade gestora única do Regime Básico de Previdência do servidor uma obrigação prevista no Artigo 40 da Constituição e no artigo 6º da Lei nº 13.973/05, não se confundindo com o anteprojeto que se encontra na Câmara para adoção do regime de previdência complementar SAMPAPREV, pois são temas distintos. Também afirmou que deve haver uma medida administrativa que impeça a descontinuidade na gestão previdenciária do Município, pois a demora em reorganizar o regime previdenciário tem sido sistematicamente relatada pelo TCMSP, ademais, a forma como está precária a gestão da previdência poderá causar apontamentos de irregularidades no CADPREV do Ministério da Fazenda, acarretando severas sanções ao Município; que em sua avaliação, estamos apresentando um modelo coerente aos desafios da Administração Municipal e devemos convergir com urgência para a realização da gestão unificada e matricial do regime previdenciário. Foi informado que o texto do anteprojeto será disponibilizado aos Conselheiros presentes para análise, amadurecimento sobre a proposta e posterior deliberação na próxima reunião. Em continuidade, o Conselheiro Claudio Costa propôs a criação de um comitê de pessoas para uma melhor avaliação deste projeto, que deverá ser composto por 03 (três) pessoas das unidades de Recursos Humanos e 02 (duas) pessoas do Conselho, que deverão gerar um relatório para uma melhor avaliação deste conselho, e que como representante do Governo, vê que há necessidade de mergulharmos nesta proposição com urgência. A proposta foi aprovada por unanimidade, dando-se por encerrado este tema da pauta. Dando continuidade a pauta, foi apresentado pelo Conselheiro Fernando o segundo tema da ordem do dia, que trata da Dação em Pagamento autorizada nos termos da Lei Municipal nº 16.121/2015, com um breve histórico legal acerca do assunto, em síntese: trata-se de uma forma legal de amortização de débitos do INSS originários da compensação previdenciária modalidade estoque, existentes perante o IPREM e do déficit previdenciário do Instituto em relação ao Tesouro Municipal; Assim, foi apresentada aos Conselheiros a relação dos imóveis do primeiro, segundo e terceiro lotes, sendo explicado o processo de recebimento e venda dos bens pelo IPREM a PMSP, mediante ao prévio requerimento de interesse e destinação para programas habitacionais, feito pela Secretaria de Habitação, considerando haver créditos do COMPREV- Estoque suficiente para a transação. Em cumprimento ao disposto no artigo 12, inciso IV do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, foi submetida aos Conselheiros, na forma prevista na Lei 16.121/2015 em todos os seus termos, autorização para que o IPREM receba em Dação em Pagamento os imóveis relacionados nos processos administrativos nº 2016-0.212.626-3 (relativo aos imóveis localizados na Av. Nove de Julho, nº 570, 584 e 594, com valor de R\$ 14.600.000,00, conforme laudo de avaliação de fls. 211/70); processo administrativo nº 2016-0.212.602-6 (relativo aos imóveis localizados na Av. Almirante Delamare, nº 2867, 2911 e 2925, com valores respectivos de R\$ 10.900.000,00, R\$ 9.300.000,00, e R\$ 7.200.000,00 conforme laudo de avaliação de fls. 211/77); processo administrativo nº 2016-0.212.637-9 (relativo ao imóvel localizado na Av. Nove de Julho, lotes 07 e 08, no valor de R\$ 9.800.000,00, conforme laudo de avaliação de fls. 13/60) e o processo administrativo nº 2016-0.212.631-0 (referente ao imóvel localizado na Rua Álvares de Carvalho, lote B, no valor de R\$ 15.100.000,00, conforme laudo de avaliação de fls. 13/57), todos pelo preço previsto nas respectivas avaliações realizadas pela Caixa Econômica Federal, proceda a sua venda a Prefeitura Municipal de São Paulo, e após esclarecimentos adicionais, a proposta foi submetida a votação e aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Em relação à data da próxima reunião, ficou decidido que ocorrerá no dia 31 de agosto do corrente ano, tendo como pauta deliberar sobre a proposta de reorganização previdenciária e da reestruturação do IPREM. O Conselheiro Everaldo França colocou-se a disposição dos demais conselheiros para qualquer esclarecimento necessário sobre a previdência complementar, em razão de sua expertise sobre o tema, inclusive em reuniões nas entidades representativas dos servidores.

Convidados: Compareceram nesta reunião como convidados os Conselheiros Suplentes Monalisa Pisani e Marcos Antonio Gomes de Freitas e a Assessora Técnica da Superintendência, Carmen Pagotto, Douglas Brandalise, Yara Silva Martínez e Zilda Aparecida Petrucci. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Fabiana Rodrigues de Freitas, digitei e assino com os membros presentes do Conselho.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

- 2010-0.265.889-2 - PMSP – RUBENS HENRIQUE DE MELLO – RF(s): 456.269.1-01 - CTC(s) nº(s) 2337/IPREM/2017 emitida(s) em 25/07/2017;
 - 2017-0.052.264-3 - PMSP – ADILSON MONTEIRO ALVES – RF(s): 578.397.6-01 e 578.397.6-02 – CTC(s) nº(s) 2338 e 2339/IPREM/2017 emitida(s) em 26/07/2017;
 - 2017-0.081.421-0 - PMSP – MARINA SUAREZ MACHADO – RF(s): 635.633.8-01 – CTC(s) nº(s) 2340/IPREM/2017 emitida(s) em 26/07/2017;
 - 2017-0.053.157-0 - PMSP – LUCIMILI TOSTA – RF(s): 643.118.6-01 – CTC(s) nº(s) 2297/IPREM/2017 emitida(s) em 24/07/2017;
 - 2016-0.239.617-1 - PMSP – OTAVIO CAMPREGHER JUNIOR – RF(s): 521.084.4-01 – CTC(s) nº(s) 2300/IPREM/2017 emitida(s) em 24/07/2017;
 - 2016-0.196.310-2 - PMSP – MARIO AMLETO RADOVICH – RF(s): SVV e 522.697.0-01 – CTC(s) nº(s) 2298 e 2299/IPREM/2017 emitida(s) em 24/07/2017;
 - 2007-0.176.875-0 - PMSP – SUELY VIEIRA QUINTAS XAVIER – RF(s): 309.983.1-01, 309.983.1-02 e 309.983.1-03 – CTC(s) nº(s) 2301, 2302 e 2303/IPREM/2017 emitida(s) em 24/07/2017;
 - 2004-0.011.142-6 - PMSP – FLORISVALDO DONIZETE DE JESUS – RF(s): 503.657.7-01 e 503.657.7-02 – CTC(s) nº(s) 2295 e 2296/IPREM/2017 emitida(s) em 24/07/2017;
 - 2017-0.097.591-5 - PMSP – INAJARA ANSELMO RIBEIRO MIRANDA – RF(s): 545.351.8-01 – CTC(s) nº(s) 2304/IPREM/2017 emitida(s) em 24/07/2017 e
 - 2002-0.153.108-5 - PMSP – LUIZ ANTONIO MEDEIROS – RF(s): 602.050.0-01 e 602.050.0-02 – CTC(s) nº(s) 2232 e 2233/IPREM/2017 emitida(s) em 18/07/2017.
- HOMOLOGO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.
- CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**
- 2010-0.265.889-2 - PMSP – RUBENS HENRIQUE DE MELLO – RF(s): 456.269.1-01 - CTC(s) nº(s) 3363/IPREM/2010 publicada(s) em 02/02/2011.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS
ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – DEFERIDOS
2017-0.058.088-0 - Inalda Salomão Cabral - À vista das informações constantes no processo e laudo médico de fls. 11, **DEFIRO** o pedido.
PENSÕES INTEGRADAS – NÍVEL BÁSICO
 1)A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações contidas na Lei 13.652, de 26/09/03,**AUTORIZA** e faz publicar os seguintes atos:
 a)Integração dos pensionistas nas novas referências de Agente de apoio, nos termos dos arts. 55 a 59, enquadrados a seguir..

PENSÃO	NOME	PADRÃO	CATEGORIA	NÍVEL	DATA
14861/11	Osmarina dos Santos Oliveira	B-2	2	1	01/08/2017

JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PAULISTANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000610
 Fornecedor: MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS
 CNPJ: 01.472.720/0003-84

DESPACHO
 Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados pelo(a) consumidor(a), existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação, bem como a ausência de atendimento à pretensão do(a) consumidor(a) reclamante.
 Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do artigo 58, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.
 Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000675
 Fornecedor: VANESSA M MARINHO FERRAGENS - ME
 CNPJ: 20.383.225/0001-81

DESPACHO
 Diante do exposto, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA ATENDIDA, conforme artigo 57 do Decreto Federal nº 2.181/97 e artigo 29 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.
 Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000219
 Fornecedor: AES ELETRIPAULO
 CNPJ: 61.695.227/0001-93

DESPACHO
 Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados pela consumidora, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação, bem como a ausência de atendimento à pretensão da consumidora reclamante.
 Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do artigo 58, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.
 Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000615
 Fornecedor: BRASIL FIELD GOAL – Tiago Ferreira de Carvalho 41232136859
 CNPJ: 24.729.172/0001-69

DESPACHO
 Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados pelo(a) consumidor(a), existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação, bem como a ausência de atendimento à pretensão do(a) consumidor(a) reclamante.
 Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do artigo 58, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.
 Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000624
 Fornecedor: Instituto Brasileiro de Direito Tributário
 CNPJ: 44.081.172/0001-02

DESPACHO
 Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados pelo(a) consumidor(a), existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação, bem como a ausência de atendimento à pretensão do(a) consumidor(a) reclamante.
 Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do artigo 58, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.
 Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000491
 Fornecedor: MA DE SANTANA ACADEMIA DE GINÁSTICA - ME
 CNPJ: 13.183.684/0001-56

DESPACHO
 Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados pelo consumidor, bem como a ausência de atendimento à pretensão pelo fornecedor, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.
 Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do artigo 58, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.
 Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000427
 Fornecedor: MOVEIS PARELLI LTDA - ME
 CNPJ: 19.010.614/0001-82

DESPACHO
 Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados, bem como ausência de atendimento à pretensão do consumidor (a) reclamante, existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação.
 Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do artigo 58, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.
 Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - FA N.º: 35.111.001.17-0000621
 Fornecedor: UP Eventos ABC / Lucas Franca Peres Eventos – ME.
 CNPJ: 14.009.879/0001-47

DESPACHO
 Diante do exposto, considerando os fatos noticiados e os documentos apresentados pelo(a) consumidor(a), existem elementos de verossimilhança suficientes para caracterizar o descumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor mencionada na fundamentação, bem como a ausência de atendimento à pretensão do(a) consumidor(a) reclamante.
 Assim, decido que a presente RECLAMAÇÃO deve ser considerada FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA, nos termos do artigo 58, inciso II do Decreto Federal nº 2.181/97, e do artigo 31 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.
 Por conseguinte, inclua-se o nome do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o artigo 58, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o artigo 33 da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato nº 001/CGM/2013
 Processo nº 2013-0.190.783-5
 Contrato nº 001/2013/CGM
 Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 Contratada: POSITIVA INFORMÁTICA S/A
 Objeto: Aquisição de 3 (trinta) j/microcomputadores desktop "tipo estação de trabalho"
 Vigência: 24/07/2013 a 24/07/2016
 Objeto deste termo: Nos termos da demonstração contábil e movimentação financeira de todo período contratual, elaborado pela Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira da Controladoria Geral do Município, comprovando que não há pendências financeiras junto à empresa, bem como a manifestação da Supervisão de Administração, atestando que o serviço foi devidamente prestado nos termos do ajuste, havendo, portanto, adequação do objeto aos termos pactuados no contrato, informações estas constantes do processo administrativo nº 2013-0.190.783-5, considera-se definitivamente recebido o objeto do Contrato nº 001/2013/CGM, nos termos do disposto no artigo 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

2007-0.314.465-7 - SPACE PUBLICIDADE AÉREA LTDA - Execução de sentença. Verba honorária. R\$ 5.628,82 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), relativo a dezembro de 2016. Bloqueio judicial tão somente do valor R\$ 109,45. Pesquisa de bens realizada em nome da empresa e de seus sócios. Ausência de bens necessários ao prosseguimento da execução. Caráter antieconômico da cobrança. Autorização para a desistência da cobrança judicial e a inclusão do crédito no rol dos inviáveis do saldo remanescente.
 À vista dos elementos constantes dos autos, considerando-se a informação da Primeira Subprocuradoria às fls. 391 e 393 do PA nº 2007-0.314.465-7, realtiva ao bloqueio judicial realizado, bem como à ausência de bens encontrados para o prosseguimento da execução, e, ainda, à antieconômidade de se prosseguir na cobrança de valor devido a título de honorários de sucumbência, AUTORIZO, com fundamento no art. 1º da Portaria nº 115/DEM-AP-SNJ, a inclusão do valor de R\$ 5.628,82 no rol das cobranças inviáveis.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-147
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE
 ENDEREÇO: RUA PADRE MARCHETTI, 557
 PROCESSOS DA UNIDADE SMS/CRS-SE/SUVIS
2014-0.307.124-8 LUIZ CARLOS FERREIRA TORRES DOCUMENTAL
 ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 45 FOLHAS
2016-0.216.382-7 PAES E DOCES SETE DE SETEMBRO LTDA-ME DOCUMENTAL
 ARQUIVE-SE PROCESSO CORRETAMENTE PAGINADO COM 29 FOLHAS

TID: 16699914
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PORTARIA 714/2017-SMS.G
 O Secretário Municipal da Saúde do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
 RESOLVE,
 Alterar a Portaria 411/06 – SMS-G, na seguinte redação:
 Art. 1º. Altera-se a Portaria 411/06 – SMS-G, para fins de inclusão de duas Unidades na COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL – U.O.84.24, bem como para a exclusão de duas Unidades da mesma Coordenadoria.
 I – As Unidades a serem incluídas são:
 a. EMAD CAMPO LIMPO
 b. CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO II JARDIM LÍDIA
 II – As Unidades a serem excluídas são:
 a. ASSISTÊNCIA DOMICILIAR CAMPO LIMPO
 b. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO DO JARDIM LÍDIA
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 6018.2016/0003378-9
 Parte superior do formulário
 Parte superior do formulário
 Parte superior do formulário
 Parte superior do formulário
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS, SMS-3 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2016-CRS-SUL AUTORIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
 À vista dos elementos contidos no presente e no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 890/2013 SMS.G e com fulcro na Lei Municipal nº 13.278/02,

regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO a prorrogação do Contrato nº 015/2016 CRS-SUL, firmado com a empresa TRANSKOMBY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.463.821/0001-19 pelo período de 11/08/2017 a 10/02/2018 com inclusão de CLÁUSULA RESOLUTIVA, ou seja, podendo o ajuste ser rescindido antes do término do prazo sem ônus à Contratante. As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 84.24.10.301.3003.4.101.3.3.90.39.00.00 do presente exercício no valor total mensal estimado de R\$ 399.998,72. As demais despesas onerarão a dotação orçamentária seguinte, conforme previsão de 2018.

PROCESSO:2016-0.109.451-1 SMS-G / ASSESSORIA JURIDICA APURAÇÃO PRELIMINAR DESPACHO DO SECRETÁRIO
 À vista dos elementos constantes no processo 2016-0.109.451-1 e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no art. 102, II do Decreto 43.233/03, uma vez que não restou comprovada a existência de responsabilização funcional na apuração preliminar.

HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROCESSO Nº. 6018.2017/0005307-2 EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 179/2017-SMS.G
 I) À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assistente Técnica II desta unidade (documento SEI nº. 4111582), com fundamento no artigo 58 da Lei Federal nº. 4.320/64, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº. 459/2017-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de **70 frascos com 250 ml de bicarbonato de sódio 84 mg/ml (8,4% - 1 mEq/ml) em solução injetável – sistema fechado**, pelo valor unitário de R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.046,50 (um mil quatrocenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme Requisição de Compra nº. 326/17 (documento SEI nº. 3055011), por meio da Ata de Registro de Preço nº. 179/2017-SMS.G (documento SEI nº. 3055012), cuja detentora é a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.896.538/0001-42, a serem entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela DETENTORA.
 II) Emita-se a Nota de Empenho no valor total, em favor da empresa supramencionada, onerando a dotação orçamentária nº. 84.10.303.3003.4.106.3.3.90.30.00.02, conforme Nota de Reserva com Transferência nº. 40.297/2017 (documento SEI nº. 3967766).
 III) Nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº. 57.578/2017, DESIGNO a servidora Renata Nunes Baima, RF nº. 749.708.3v1, como fiscal do contrato.
 IV) A CONTRATADA deverá, se necessário, atualizar todos os documentos de regularidade fiscal, quando da retirada da Nota de Empenho.

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROCESSO Nº 6018.2017/0008552-7 EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2017-SMS.G
 I) À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assistente Técnica II desta unidade (documento SEI nº. 4112728), com fundamento no artigo 58 da Lei Federal nº. 4.320/64, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº. 459/2017-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de **2.000 frascos-ampola com 20 ml de lidocaina cloridrato 20 mg/ml (2%) solução injetável**, pelo valor unitário de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), conforme Requisição de Compra nº. 388/17 (documento SEI nº. 3906875), por meio da Ata de Registro de Preço nº. 176/2017-SMS.G (documento SEI nº. 3924425), cuja detentora é a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.896.538/0001-42, a serem entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela DETENTORA.
 II) Emita-se a Nota de Empenho em favor da empresa supramencionada, no valor total de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), onerando a dotação orçamentária nº. 84.10.303.3003.4.106.3.3.90.30.00.02 do presente exercício, conforme Nota de Reserva com Transferência nº 41.445/2017 (documento SEI nº. 4036249).
 III) DESIGNO a servidora Renata Nunes Baima, portadora do RF 749.708.3v1, como fiscal da presente contratação.
 IV) A CONTRATADA deverá, se necessário, atualizar todos os documentos de regularidade fiscal, quando da retirada da Nota de Empenho.

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

PROCESSO Nº. 6018.2017/0004807-9 RETIRRATIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2017-SMS.G
 I) A vista do noticiado no presente administrativo, em especial a manifestação da Assistente Técnico-Jurídica desta Unidade (documento SEI nº. 4098657), que acolho, e com a competência que me foi conferida pela Portaria nº. 459/2017-SMS.G, RETIRRATIFICO o Despacho contido no documento SEI sob o nº. 4003802 do processo nº. 6018.2017/0004807-9, publicado no DOC/SP de 03/08/2017 – páginas 14 e 15, o qual autorizou a aquisição de **30.000 comprimidos de captopril 25 mg**, para fazer constar o que segue:
Onde se lê: "I) (...) cuja detentora é a empresa DIMACI/SP MATERIL CIRÚRGICO LTDA., (...)".
Leia-se: "I) (...) cuja detentora é a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (...)".
 II) Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Despacho.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6018.2017/0007612-9 DESPACHO DA COORDENADORA
 I – À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da competência delegada pela Portaria nº. 459/2017 SMS.G c/c Portaria 012/2017-SMS-G/CGP/NCC, com fundamento nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 13.278/2002 c/c os artigos 1º a 3º do Decreto nº. 46.662/2005 e nas disposições contidas nos Decretos nº. 43.406/2003, nº 55.427/2014 e 56.475/2015 AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que será realizada pela 1ª Comissão Permanente de Licitação desta COVISA, constituída pela Portaria nº. 618/2017-SMS.G, e APROVO a minuta de Edital acostada em SEI 4083359, visando a aquisição de VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PARA APICULTOR (TAMANHOS M, G, GG e EGG), para atender as necessidades da Divisão de Vigilância de Zoonoses desta Coordenadoria, conforme requisição nº 2452017 (SEI 3669093) e justificativas.